

AÇÃO DE DESPEJO COM COBRANÇA

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados em vermelho, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24 1102-3	36 R\$ 418,73 (*)
11 Atos dos Oficiais de Justiça (**)	25 1107-2 (**)	37 R\$ 16,84 (**)
12	26	38
13	27	39
14	28	40
15 SUB-TOTAL		41 Preencher - Valor do sub-total
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17 Atos dos Distribuidores - Registro / Baixa	30 preencher (***)	43 R\$ 24,03
18 FETJ	31 6246-0088009-4	44 R\$ 4,80
19 Taxa Judiciária	32 2101-4	45 2% de 12 aluguéis, conforme artigo 125, I, do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, mais 2% do valor da cobrança das prestações vencidas, nos termos dos artigos 118 e 119 do referido Decreto-Lei Estadual 05/1975 (incluindo-se o percentual de honorários somente no cálculo da Taxa da cobrança), sendo a Taxa mínima no valor de R\$ 58,59 e a máxima R\$ 26.632,33 (****)
20 FUNPERJ	33 6898-0000208-9	46 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 6898-0000215-1	47 5% do campo 41 + 5% dos emolumentos de registro e baixa (R\$ 24,03). FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23 TOTAL		49 preencher - valor total

Observações:

(*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 206,96) mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$4,81).

Na hipótese de litisconsórcio facultativo, acrescentar R\$ 52,94 por litisconsorte.

Duas custas de Procedimento Ordinário, conforme Portaria nº 68/2012, Tabela 02, I, item 1 e de acordo com a decisão do Agravo de Instrumento nº 2000.002.12752 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA – RJ.

Conforme decidido, ainda, no processo administrativo nº 31.920/2003 (D.O. de 26/08/2003, fls. 38), no caso de cumulação de pedidos nas modalidades simples e sucessiva, haverá incidência de custas judiciais para cada pedido formulado. Observar o modelo "**CUMULAÇÃO DE PEDIDOS – REGRAS GERAIS**". De acordo com a decisão dos referidos autos de nº 145.281/2005 (D.O. de 28/09/2005, fls. 70), **a possibilidade de o fiador vir a integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo em Ação de Despejo cumulada com Cobrança de Aluguéis é matéria eminentemente jurisdicional, cabendo a cada magistrado decidir, no caso concreto, se admite ou não tal inclusão. Em caso positivo, admitido o fiador como litisconsorte passivo facultativo, deverão ser recolhidas as custas competentes, e, nessa hipótese, o fiador será citado, e não cientificado.**

(**) R\$ 16,84 é o valor da citação de 1 pessoa por Oficial de Justiça. Deverão ser pagos, ainda, R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja citação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 9,35' por cada postal.

(***) O campo 30 deve ser preenchido com o número da conta do Distribuidor competente:

- 1669-0012095-2 (feitos cíveis, criminais, etc, da Comarca da Capital);
- 0445-0137200-9 (feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal, da Comarca da Capital);
- 0065-0210279-0 (Comarca de Campos);
- 3071-0024739-1 (Comarca de Niterói);
- 2102-2 (demais Comarcas do Interior).

(****) Conforme Aviso nº 47/2001 e Aviso nº 13/2002, ambos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RJ. Deverá ser observado o valor global dos pedidos (Avisos 63/1997 e 64/2001). De acordo com a decisão dos autos de nº 173.410/2003, bem como o Acórdão da Reclamação de nº 2003.023.00038, julgada pela Décima Quarta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, há incidência de multas, juros e honorários advocatícios somente no cálculo da Taxa Judiciária do pedido de cobrança.